

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

CHEFIA DE GABINETE

Em, 6 de novembro de 2024.
PORTARIA Nº 002/2024-CG

KEITY CRISTINA RECH BAUER, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 38197, de 8 de julho de 2021; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 41981 de 28 de outubro de 2024, que estabelece as regras de Transição de Governo e dá outras providências e ainda a Portaria nº 3331/2024-GP, de 5 de novembro de 2024;

RESOLVE:

- 1 - **COMUNICAR** a data da 1ª reunião da Equipe de Transição de Governo - E.T.G. a realizar-se no dia 11 de novembro de 2024, com início às 17h00, no Paço Municipal sito à Avenida Bom Clima nº 91, no intuito de alinhar os fluxos e procedimentos que serão adotados, propiciando condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessários à continuidade dos serviços públicos, bem como contribuir para a implementação do programa do novo governo.
- 2 - É indispensável a presença dos coordenadores, do subcoordenador e dos membros nomeados pela Portaria nº 3331/2024-GP, de 5 de novembro de 2024.
- 3 - No intuito de dar início aos trabalhos de suas respectivas Equipes de Transição de Governo, os Prefeitos atual e eleito, deverão comparecer nesta 1ª reunião.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 130/2024-SO
De 05 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:
CONTRATO: 028701/2024 - DLC
PA: 45701/2022

EMPRESA: HITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção, operação e guarda de reservatório do córrego do Jacinto, na Avenida Francisco Conde - Vila Galvão - Guarulhos/SP.

GESTOR: Adelci Teixeira - CF 64.130.

SUPLENTE: Solange Aparecida Fernandes - CF 53.358.

FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF 67.358.

SUPLENTE: Fernando Santos de Oliveira - CF 77.594.

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 131/2024-SO
De 05 de novembro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:
CONTRATO: 028601/2024 - DLC
PA: 16.295/2022

EMPRESA: ABS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnico, bem como os projetos executivos de drenagem e contenções, inclusive licenças e outorgas, para o CÔRREGO JAPONESES E COCAIS - GUARULHOS / SP.

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF 67.062.

SUPLENTE: Fernando Santos - CF 77.594.

FISCAL: Jhonatas Henrique Lourenço - CF77.672.

SUPLENTE: Davi de Oliveira Silva - CF 79.140.

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO 013/2024-SC
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL 007/2024-SC
FOMENTO A PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 007/2024-SC - Fomento a Pontos de Cultura - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura.

TORNA PÚBLICO:

- A relação de projetos inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
- A relação de inscrições excluídas por constarem projetos em duplicidade, conforme ANEXO II;
- Os projetos inscritos, constantes no ANEXO I, passarão por análise de mérito cultural, em conformidade com o estabelecido no item 12 do Edital 002/2024-SC;
- O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Município.

Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I
PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 007/2024 - PONTOS DE CULTURA
(POR CATEGORIA)

1 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Inscrição	Projeto	Proponente
006-07	CAPACITAR E FUTURO	ANDRÉA DE SOUZA RODRIGUES
008-07	RAÍZES DO FUTURO	GILDETE DA SILVA SANTANA
009-07	COMUNIDADE SAMBA COCAIA	BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO
010-07	PONTO DE CULTURA AAPAH	PETERSON MENDES PAULINO
012-07	INTERNET SEGURA PARA IDOSOS: PROTEÇÃO CONTRAGOLPES E FRAUDES	
	EM GUARULHOS	
013-07	CASA DA LIRA	OROZINA APARECIDA COSTA
		GILMAR MENDES ABBUD
2 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em Áreas Periféricas		
Inscrição	Projeto	Proponente
002-07	BIBLIOTECA PICADEIRO DA LEITURA	ELAINE FIORI Mouro
003-07	"VIVER MELHOR" ESPAÇO CULTURAL NOVA BONSUCESSO	LEDA BRITO DOS SANTOS
004-07	PONTO DE CULTURA BARBARA CRISTINA SÁ	KELLY CRISTINA GONÇALVES
005-07	OFICINANDO - ARTE E DESENVOLVIMENTO	ALDEVAIR GASPARD DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR
007-07	PONTO DE CULTURA PORTAS ABERTAS	ANDREZA ROCHA CONSTANTINO
014-07	CASA DE ATIVIDADES PRETOS EM CONEXÃO	PATRICIA APARECIDA HILARIO
015-07	ÓPERA DO POVO	ROSIMEIRE MARQUES DE ARRUDA

ANEXO II
INSCRIÇÕES DESCONSIDERADAS POR DUPLICIDADE
NO EDITAL Nº 007/2024 - FOMENTO A PONTOS DE CULTURA
(POR CATEGORIA)

1 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Inscrição	Projeto	Proponente
011-07	Casa Da Lira	Gilmar Mendes ABBUD
2 - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em Áreas Periféricas		
Inscrição	Projeto	Proponente
001-07	PONTO DE CULTURA BARBARA CRISTINA SÁ	Kelly Cristina Gonçalves

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2024-SASP02
De 06 de novembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002691-2, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 109/2024-SASP02, a partir de 09/11/2024, para continuidade dos trabalhos; e
 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Guarulhos, 06 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 164/2024-SASP02
De 06 de novembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inc. III da letra "C" do anexo II da Lei n.º 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0000826-4**,

RESOLVE:

- Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº **35.053**;
Membros: Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº **32.100**; e
Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.
- A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2024 - SASPGCM
De 22 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei e:

RESOLVE:

- INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 07/2020) acerca dos Serviços Administrativos Fluxo Documental, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Rosilene Vieira Nogueira Buckov (CF 24.550) - 1ª Inspetora
Membros:
Rodrigo Viana de Freitas (CF 32.443) - Classe Especial
Sergio Gabler (CF 35.082) - Classe Especial
André Antonio Alves do Nascimento (CF 45.600) - 1ª Classe

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto aos Serviços Administrativos Fluxo Documental das Unidades da GCM pelos integrantes da Corporação.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 27/2024 - SASPGCM
De 22 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 012/2020) acerca dos Serviços de Apoio a Outros Órgãos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:

Andreia Gonçalves Fernandes (CF 24.425) - Inspetora Geral

Membros:

Everton Gezer Lizardo (CF 24.534) - 1º Inspetor

Arnaldo Apolinario da Silva (CF 49.359) - 1ª Classe

André Antonio Alves do Nascimento (CF 45.600) - 1ª Classe

PORTARIA Nº 28/2024 - SASPGCM
De 23 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 01/2020) acerca dos Serviços de Patrulhamento a Pé, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:

Laudecir Aparecido de Almeida Santos (CF 30.753) - Inspetor Geral

Membros:

Robson Mendes Jose (CF 24.495) - 2º Inspetor

Analdino Ferreira Anuniação (24.583) Classe Distinta

Nathalia Cavalcanti Silva (CF 45.551) - 1ª Classe

PORTARIA Nº 29/2024 - SASPGCM
De 22 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 05/2020) acerca dos Serviços de Patrulhamento Escolar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:

Ricardo Beserra Gentil (CF 24.386) - Subcomandante

Membros:

Charles Coelho Buckov (CF 31.181) - Classe Distinta

Jose Milton dos Reis (CF 31.909) - Classe Distinta

Cesar Gonçalves de Oliveira (CF 35.351) - Classe Especial

PORTARIA Nº 30/2024 - SASPGCM
De 22 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 04/2020) acerca dos Serviços de Comando de Fiscalização Operacional, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:

Ricardo Beserra Gentil (CF 24.386) - Subcomandante

Membros:

Luciano Teixeira Zaparoli (CF 24.541) - 1º Inspetor

Roberto Pereira da Silva (CF 24.541) - 1º Inspetor

Ronaldo Ribeiro Martins (CF 33.377) - Classe Especial

PORTARIA Nº 31/2024 - SASPGCM
De 22 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 08/2020) acerca de Patrulhamento de Trânsito, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:

Jose Aparecido Vitor (CF 25.253) - Inspetor Geral

Membros:

Marco Antonio Ferreira (CF 31.560) - Classe Distinta

Adilson Luiz Leli (CF 24.541) - Classe Especial

Cesar Ferreira Fraga (CF 35.441) - 1ª Classe

PORTARIA Nº 032/2024 - SASPGCM
De 23 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei e:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para elaborar minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão) sobre **Atendimento de Vítimas de Violência Doméstica e Descumprimento de Medidas Protetivas**, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:

Darcy Maria Feitosa dos Santos (CF 24.425) - Inspetora Geral

Membros:

Andreia Gonçalves Fernandes (CF 24.425) - Inspetora Geral

Oséias de Azevedo (CF 31.101) - Classe Distinta

Solange Velloso Teixeira (CF 31.823) - Classe Distinta

PORTARIA Nº 033/2024 - SASPGCM
De 28 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o **§ 8º do art. 144 da Constituição Federal**; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei e:

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para elaborar minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão) sobre

Atendimento de Vítimas de Violência Obstétrica de acordo com a Lei Municipal nº 8220/2023 e Decreto nº 41.666/2024, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Andreia Gonçalves Fernandes (CF 24.425) - Inspetora Geral
Membros:
Darcy Maria Feitosa dos Santos (CF 24.425) - Inspetora Geral
Oséias de Azevedo (CF 31.101) - Classe Distinta
Solange Veloso Teixeira (CF 31.823) - Classe Distinta
2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto ao **Atendimento de Vítimas de Violência Obstétrica de acordo com a Lei Municipal nº 8220/2023 e Decreto nº 41.666/2024** pelos integrantes da Corporação, para deliberação.
4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.
5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.
6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.
7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL
PORTARIA Nº 11/2024-COMPIR

De 05 de novembro de 2024
Andréia de Andrade, Subsecretária da Igualdade Racial, no uso das suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 6.603, de 10 de dezembro de 2009 e considerando o processo administrativo nº 54553/2009;
RESOLVE:
1º Tornar público o resultado da eleição da mesa diretora do COMPIR para o biênio 2024/2026, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Greice Cristina Oliveira

Vice-presidente: Solange Gonçalves Machado
1ª Secretária: Larissa Bortoloti Aquino
2º Secretário: Wesley Tinoco Silva Leitão
2º Tornar pública a substituição da representação da **Secretaria de Diretos Humanos** no COMPIR, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
Excluir:
Suplente: Rosana Silva Barbosa
Incluir:
Suplente: Regina Geraldeli de Brito Castro
3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 20615/2024, 20618/2024 e 20619/2024
LIQUIDAÇÃO: 36359/2024, 36360/2024, 36362/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24hs/dia
VALOR: R\$ 6.262.828,37 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24hs/dia, e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



CIDADE DE
GUARULHOS